



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 23 de fevereiro de 2022 — WO/Procuradoria Europeia

(Processo T-603/21 R)

«Processo de medidas provisórias — Direito institucional — Cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia — Regulamento (UE) 2017/1939 — Nomeação dos procuradores europeus delegados da Procuradoria Europeia — Nomeação de um dos candidatos designados pela Lituânia — Pedido de suspensão da execução — Violação das exigências formais — Inadmissibilidade»

1. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Fumus boni juris — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Caráter cumulativo — Ponderação de todos os interesses em causa*

(Artigos 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.º 8)

2. *Processo de medidas provisórias — Requisitos formais — Apresentação dos pedidos — Exposição sumária dos fundamentos invocados — Fundamentos de facto e de direito não apresentados na petição nem nos articulados — Remissão global para outros documentos — Inadmissibilidade*

[Artigos 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigos 76.º, n.º 1, alínea d), e 156.º, n.ºs 4 e 5; Disposições Práticas de Execução do Regulamento de Processo do Tribunal Geral, ponto 223]

(cf. n.ºs 10, 11, 17)

3. *Processo judicial — Fundamentos de inadmissibilidade de ordem pública — Incumprimento do Regulamento de Processo — Conhecimento oficioso pelo juiz*

(Artigos 256.º, n.º 1, 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º)

(cf. n.º 12)

Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.